



TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Unidade gerenciadora: Departamento Municipal de Saúde.
- 1.2. Órgãos participantes:
 - a) Departamento Municipal de Saúde;
 - b) Procuradoria Geral do Município;
 - c) Secretaria de Promoção Social e Bem-Estar do Menor;
 - d) Secretaria Municipal de Educação;
 - e) Gabinete da Prefeita;
 - f) Departamento de Serviços Urbanos.
- 1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico.
- 1.4. Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços.
- 1.5. Critério de julgamento: menor preço por item.
- 1.6. Forma de adjudicação: por item.
- 1.7. Forma de fornecimento: parcelada, conforme a necessidade dos órgãos participantes.
- 1.8. Natureza do objeto: aquisição de bens comuns.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de climatização destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste documento.
- 2.2. O objeto compreende o fornecimento de:
 - a) aparelhos de ar-condicionado;
 - b) bebedouros industriais;
 - c) purificadores de água;
 - d) refrigeradores;
 - e) fornos de micro-ondas;
 - f) ventiladores;
 - g) chaleiras elétricas;
 - h) lavadoras automáticas de roupas;
 - i) lavadoras semiautomáticas tipo tanquinho;



- j) cortinas de ar;
- k) fogões;
- l) lavadoras de alta pressão.

2.3. O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado e das cortinas de ar não compreende instalação, adequação elétrica, hidráulica ou civil, tubulação frigorígena, drenagem, suportes especiais ou outros serviços correlatos.

2.4. As aquisições serão realizadas de forma futura, eventual e parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com a necessidade efetivamente demonstrada por cada órgão participante.

2.5. A existência de preços registrados não obrigará o Município a adquirir os quantitativos integrais estimados, os quais representam limites máximos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a aquisição consolidada de eletrodomésticos e equipamentos de climatização destinados às unidades públicas municipais.

3.2. A solução pretende assegurar disponibilidade tempestiva de equipamentos necessários:

- a) à climatização e ventilação de ambientes;
- b) ao conforto térmico e à salubridade das unidades;
- c) à conservação de alimentos, materiais e insumos;
- d) ao fornecimento de água própria para consumo;
- e) à higienização de roupas e materiais;
- f) ao preparo de alimentos e bebidas;
- g) à limpeza e conservação de áreas e equipamentos;
- h) ao apoio às atividades administrativas, educacionais, assistenciais, sanitárias e operacionais do Município;
- i) à substituição de equipamentos danificados, obsoletos, antieconômicos, insuficientes ou irrecuperáveis;
- j) à instalação ou reorganização de unidades municipais.

3.3. A indisponibilidade ou inadequação dos equipamentos poderá comprometer a continuidade, a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços públicos, bem como as condições de trabalho dos agentes públicos e de atendimento aos usuários.

3.4. A consolidação das demandas dos diferentes órgãos municipais permite:

- a) racionalização dos procedimentos administrativos;
- b) redução da repetição de processos licitatórios;
- c) ampliação da competitividade;
- d) padronização das exigências técnicas;
- e) economia de escala;
- f) maior controle dos saldos e das aquisições;



- g) atendimento mais célere de necessidades supervenientes;
- h) redução da formação prematura de estoques.

3.5. O presente Termo de Referência constitui documento da fase preparatória da contratação e reúne a definição do objeto, os quantitativos, os requisitos, o modelo de execução, os critérios de seleção, as condições de recebimento, pagamento, fiscalização e demais elementos necessários à futura contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, adjudicação por item e fornecimento parcelado dos bens.

4.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado porque:

- a) as aquisições possuem caráter futuro e eventual;
- b) os órgãos participantes poderão apresentar necessidades em momentos distintos;
- c) não é possível estabelecer previamente um cronograma exato para todas as aquisições;
- d) o fornecimento ocorrerá de forma parcelada;
- e) não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados;
- f) cada aquisição ficará condicionada à existência de saldo, necessidade concreta, disponibilidade orçamentária e infraestrutura compatível;
- g) a Ata permitirá atendimento mais célere das demandas durante sua vigência;
- h) a centralização da licitação reduz custos administrativos e amplia a economia de escala.

4.3. O fornecimento compreenderá todos os custos necessários à entrega dos equipamentos, incluindo:

- a) aquisição dos bens;
- b) acondicionamento;
- c) embalagem;
- d) transporte;
- e) frete;
- f) carga e descarga;
- g) seguros;
- h) tributos;
- i) encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários;
- j) manuais;
- k) acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- l) garantia;
- m) retirada, transporte e devolução durante o atendimento em garantia;
- n) demais despesas diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento da obrigação.



5. QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS

5.1. Os quantitativos máximos registrados serão os seguintes:

Item	Código	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima
1	102410	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 9.000 BTU/h, 220V	un.	17
2	159194	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 12.000 BTU/h, 220V - cota principal	un.	48
3	91763	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 18.000 BTU/h, 220V	un.	20
4	121796	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 24.000 BTU/h, 220V	un.	18
5	97929	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 30.000 BTU/h, 220V - cota principal	un.	12
6	15577	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 36.000 BTU/h, 220V - cota principal	un.	13
7	7103	Bebedouro industrial de bancada, capacidade mínima de 25 litros, 127V	un.	17
8	1055	Bebedouro industrial, capacidade mínima de 50 litros, 127V	un.	11
9	83235	Purificador de água natural e refrigerada, 127V	un.	12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Código	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima
10	165531	Refrigerador duplex Frost Free, capacidade mínima de 380 litros, 127V	un.	13
11	102931	Forno de micro-ondas, capacidade mínima de 34 litros, 127V	un.	19
12	98175	Ventilador de coluna, diâmetro mínimo de 40 cm, 127V	un.	27
13	89652	Ventilador de parede, diâmetro mínimo de 50 cm, 127V	un.	31
14	8960	Chaleira elétrica, capacidade mínima de 1,8 litro, 127V	un.	52
15	99618	Lavadora automática de roupas, capacidade mínima de 11 kg, 127V	un.	9
16	140963	Lavadora semiautomática tipo tanquinho, capacidade mínima de 20 kg, 127V	un.	13
17	105393	Cortina de ar, comprimento aproximado de 1,20 m, 220V	un.	11
18	155865	Fogão de quatro bocas, funcionamento a gás GLP	un.	3
19	110884	Lavadora de alta pressão, 127V	un.	2
20	159194	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 12.000 BTU/h, 220V - cota reservada referente ao item 2	un.	15
21	15577	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 36.000 BTU/h, 220V - cota reservada referente ao item 6	un.	4
22	97929	Ar-condicionado tipo split hi-wall, ciclo frio, tecnologia Inverter, classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO, serpentina confeccionada em cobre, 30.000 BTU/h, 220V - cota reservada referente ao item 5	un.	4

5.2. Os quantitativos constituem limites máximos estimados e não representam obrigação de aquisição integral pelo Município.

5.3. Cada órgão participante somente poderá adquirir os bens correspondentes à sua demanda e aos limites consolidados nos autos, salvo remanejamento formalmente autorizado na forma da regulamentação aplicável.

5.4. A emissão de ordem de fornecimento dependerá de:

- a) demonstração da necessidade concreta;
- b) existência de saldo na Ata;



- c) disponibilidade orçamentária e financeira;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) confirmação da adequação do local de utilização;
- f) indicação do responsável pelo recebimento;
- g) identificação expressa da tensão elétrica do equipamento.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. Requisitos comuns a todos os bens

6.1.1. Todos os bens deverão:

- a) ser novos e de primeiro uso;
- b) integrar linha regular de fabricação e comercialização;
- c) estar disponíveis no mercado nacional;
- d) possuir qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com sua finalidade;
- e) ser entregues completos e aptos ao funcionamento;
- f) apresentar identificação do fabricante, marca, modelo e número de série, quando aplicável;
- g) ser acompanhados de todos os acessórios originais necessários ao funcionamento;
- h) possuir manual de operação e manutenção em língua portuguesa, admitida versão eletrônica oficial;
- i) possuir garantia mínima de 12 meses, sem prejuízo da garantia legal ou de prazo superior oferecido pelo fabricante;
- j) possuir certificação, registro ou declaração de conformidade do Inmetro, quando compulsórios;
- k) possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE e registro no Programa Brasileiro de Etiquetagem, quando aplicáveis;
- l) atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais, elétricas e de segurança pertinentes;
- m) ser entregues em embalagem original, íntegra, lacrada e adequadamente identificada;
- n) possuir disponibilidade razoável de peças de reposição e assistência técnica;
- o) corresponder integralmente à marca e ao modelo indicados na proposta aceita.

6.1.2. Não serão admitidos bens:

- b) recondicionados;
- c) remanufaturados;
- d) recuperados ou reformados;
- e) provenientes de mostruário, exposição, demonstração ou devolução;
- f) com fabricação descontinuada;
- g) sem disponibilidade regular de peças ou assistência técnica;
- h) com lacres violados;
- i) com sinais de utilização anterior;



- j) com especificações inferiores às exigidas;
- k) em tensão elétrica incompatível com a ordem de fornecimento.

6.2. Aparelhos de ar-condicionado – itens 1 a 6 e 20 a 22

6.2.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir:

- a) tipo split hi-wall;
- b) ciclo frio;
- c) capacidade nominal de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000 ou 36.000 BTU/h, conforme o item;
- d) tensão de 220V;
- e) frequência de 60Hz;
- f) controle remoto sem fio;
- g) display digital ou indicação luminosa de funcionamento;
- h) funções de refrigeração, ventilação e desumidificação;
- i) temporizador;
- j) função dormir ou equivalente;
- k) reinício automático após interrupção de energia;
- l) regulação de temperatura e de velocidade;
- m) direcionamento do fluxo de ar;
- n) filtros removíveis e laváveis;
- o) tecnologia Inverter;
- p) classificação de eficiência energética mínima A, conforme classificação vigente do INMETRO;
- q) serpentina confeccionada em cobre;
- r) fluido refrigerante permitido pela legislação e pelo fabricante;
- s) unidade evaporadora e condensadora compatíveis entre si;
- t) registro válido no Inmetro e ENCE, quando compulsórios;
- u) garantia mínima de 12 meses;
- v) fornecimento sem instalação.

6.2.2. A unidade evaporadora, a unidade condensadora e o controle remoto deverão pertencer ao mesmo conjunto e ser compatíveis com o modelo ofertado.

6.3. Bebedouro industrial de bancada – 25 litros

6.3.1. O equipamento deverá possuir:

- a) capacidade nominal mínima de 25 litros;
- b) instalação sobre bancada;
- c) gabinete externo em aço inoxidável;



- d) partes em contato com a água em aço inoxidável ou material atóxico próprio para alimentos;
- e) refrigeração por compressor;
- f) isolamento térmico;
- g) termostato;
- h) no mínimo duas torneiras ou saídas;
- i) aparador com dreno;
- j) capacidade de atendimento compatível com uso coletivo;
- k) tensão de 127V;
- l) garantia mínima de 12 meses.

6.4. Bebedouro industrial – 50 litros

6.4.1. O equipamento deverá possuir:

- a) reservatório com capacidade mínima de 50 litros;
- b) gabinete externo em aço inoxidável;
- c) partes em contato com a água em aço inoxidável ou material atóxico;
- d) refrigeração por compressor;
- e) isolamento térmico;
- f) termostato;
- g) no mínimo duas torneiras;
- h) aparador com dreno;
- i) filtro ou conexão apropriada para filtração;
- j) tensão de 127V;
- k) garantia mínima de 12 meses.

6.5. Purificador de água

6.5.1. O equipamento deverá possuir:

- a) fornecimento de água natural e refrigerada;
- b) sistema de refrigeração por compressor ou tecnologia de desempenho equivalente;
- c) capacidade compatível com uso coletivo;
- d) sistema de filtração substituível;
- e) redução de cloro livre e retenção de partículas, conforme certificação aplicável;
- f) indicador ou orientação de troca do elemento filtrante;
- g) termostato ou controle de temperatura, quando aplicável;
- h) kit de conexão hidráulica necessário ao funcionamento;
- i) certificação compulsória do Inmetro, quando exigível;



- j) tensão de 127V;
- k) garantia mínima de 12 meses.

6.6. Refrigerador

6.6.1. O equipamento deverá possuir:

- a) capacidade total líquida mínima de 380 litros;
- b) modelo duplex, com duas portas;
- c) sistema Frost Free;
- d) compartimento congelador independente;
- e) controle de temperatura;
- f) iluminação interna;
- g) prateleiras removíveis ou reguláveis;
- h) gaveta para frutas e legumes;
- i) compartimentos na porta;
- j) cor branca;
- k) registro e ENCE válidos, quando compulsórios;
- l) tensão de 127V;
- m) garantia mínima de 12 meses.

6.7. Forno de micro-ondas

6.7.1. O equipamento deverá possuir:

- a) capacidade interna mínima de 34 litros;
- b) potência útil mínima de 800W;
- c) painel digital;
- d) display;
- e) níveis de potência;
- f) temporizador;
- g) função de descongelamento;
- h) prato giratório;
- i) trava de segurança;
- j) sinal sonoro;
- k) registro e ENCE válidos, quando compulsórios;
- l) tensão de 127V;
- m) garantia mínima de 12 meses.

6.8. Ventilador de coluna



6.8.1. O equipamento deverá possuir:

- a) diâmetro nominal mínimo de 40 cm;
- b) potência mínima de 120W;
- c) no mínimo três velocidades;
- d) oscilação horizontal automática;
- e) inclinação regulável;
- f) altura regulável;
- g) grade de proteção;
- h) protetor térmico;
- i) base estável;
- j) tensão de 127V;
- k) garantia mínima de 12 meses.

6.9. Ventilador de parede

6.9.1. O equipamento deverá possuir:

- a) diâmetro nominal mínimo de 50 cm;
- b) tensão de 127V;
- c) potência mínima de 160W;
- d) no mínimo três velocidades;
- e) oscilação horizontal automática;
- f) inclinação regulável;
- g) grade de proteção;
- h) suporte próprio para fixação;
- i) protetor térmico;
- j) garantia mínima de 12 meses.

6.10. Chaleira elétrica

6.10.1. O equipamento deverá possuir:

- a) capacidade mínima de 1,8 litro;
- b) tensão de 127V;
- c) potência mínima de 1.200W;
- d) desligamento automático;
- e) proteção contra funcionamento sem água;
- f) indicador luminoso;



- g) base removível;
- h) resistência protegida ou embutida;
- i) corpo em aço inoxidável ou material termorresistente e atóxico;
- j) tampa com trava;
- k) garantia mínima de 12 meses.

6.11. Lavadora automática de roupas

6.11.1. O equipamento deverá possuir:

- a) capacidade mínima de 11 kg;
- b) funcionamento automático;
- c) abertura superior;
- d) programas para diferentes tipos de tecido e níveis de sujeira;
- e) regulagem do nível de água;
- f) lavagem, enxágue e centrifugação;
- g) ciclo para roupas pesadas;
- h) dispenser para sabão e amaciante;
- i) sistema de retenção de fiapos;
- j) cesto resistente à corrosão;
- k) pés niveladores;
- l) registro e ENCE válidos, quando compulsórios;
- m) tensão de 127V;
- n) garantia mínima de 12 meses.

6.12. Lavadora semiautomática tipo tanquinho

6.12.1. O equipamento deverá possuir:

- a) capacidade mínima de 20 kg;
- b) funcionamento semiautomático;
- c) abertura superior;
- d) sistema de lavagem por turbilhonamento ou equivalente;
- e) programas de lavagem;
- f) níveis de água;
- g) filtro de fiapos;
- h) dispenser para sabão;
- i) temporizador;
- j) protetor térmico;



- k) tampa;
- l) mangueiras de entrada e saída;
- m) registro e ENCE válidos, quando compulsórios;
- n) tensão de 127V;
- o) garantia mínima de 12 meses.

6.13. Cortina de ar

6.13.1. O equipamento deverá possuir:

- a) comprimento nominal aproximado de 1,20 m;
- b) tensão de 220V;
- c) frequência de 60Hz;
- d) motor com potência mínima equivalente a 1/6 CV;
- e) vazão nominal mínima de 1.500 m³/h;
- f) velocidade do ar mínima de 11 m/s;
- g) no mínimo duas velocidades;
- h) controle remoto;
- i) nível de ruído máximo declarado de 60 dB;
- j) altura de instalação recomendada de até 3 metros;
- k) suporte para fixação em teto ou parede;
- l) gabinete em chapa galvanizada ou material metálico com proteção anticorrosiva;
- m) rotor interno e aletas direcionadoras;
- n) dimensões aproximadas compatíveis com equipamento de 1,20 m;
- o) manual e certificado de garantia em língua portuguesa;
- p) garantia mínima de 12 meses;
- q) fornecimento sem instalação.

6.14. Fogão

6.14.1. O equipamento deverá possuir:

- a) quatro queimadores;
- b) acendimento automático;
- c) funcionamento a gás GLP;
- d) forno integrado com capacidade mínima de 50 litros;
- e) válvula de segurança no forno;
- f) porta com visor;
- g) grade interna;



- h) mesa resistente ao calor e à corrosão;
- i) grades removíveis;
- j) pés niveladores;
- k) certificação compulsória, quando aplicável;
- l) garantia mínima de 12 meses.

6.15. Lavadora de alta pressão

6.15.1. O equipamento deverá possuir:

- a) adequação a uso frequente e profissional leve;
- b) potência mínima de 1.500W;
- c) pressão máxima mínima de 1.600 psi;
- d) pressão de trabalho mínima de 1.000 psi;
- e) vazão mínima de 330 litros por hora;
- f) desligamento automático ou sistema total stop;
- g) mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 5 metros;
- h) pistola;
- i) lança;
- j) bico regulável;
- k) engate rápido;
- l) filtro de entrada de água;
- m) alça e rodas para transporte;
- n) tensão de 127V;
- o) garantia mínima de 12 meses.

7. TENSÃO ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE

7.1. Para fins de fornecimento, deverão ser observadas as seguintes tensões:

- a) 220V para os aparelhos de ar-condicionado;
- b) 220V para a cortina de ar;
- c) 127V para ventiladores, chaleiras elétricas e demais eletrodomésticos elétricos.

7.2. A tensão indicada para cada item constitui requisito vinculante da proposta, da Ata de Registro de Preços e da ordem de fornecimento.

7.3. Não será admitido o fornecimento de equipamento em tensão diversa da especificada, ainda que o fabricante produza o mesmo modelo em mais de uma tensão.

7.4. Não será admitida a utilização de transformador, conversor ou adaptador para suprir incompatibilidade de tensão.



7.5. A ordem de fornecimento deverá indicar expressamente a tensão elétrica do equipamento.

7.6. Antes da emissão da ordem, o órgão requisitante deverá verificar:

- a) a tensão disponível no local;
- b) a capacidade dos circuitos e disjuntores;
- c) a potência suportada pelas instalações;
- d) a adequação das tomadas;
- e) a necessidade de circuito exclusivo;
- f) os pontos hidráulicos e de drenagem;
- g) o espaço físico;
- h) a ventilação;
- i) as condições estruturais;
- j) as demais condições necessárias ao funcionamento seguro do equipamento.

8. ACEITAÇÃO DE PRODUTO SUPERIOR

8.1. Poderá ser aceito equipamento com características superiores às especificações mínimas, desde que:

- a) não haja aumento do preço registrado;
- b) não seja alterada a finalidade do item;
- c) não exista incompatibilidade com a infraestrutura municipal;
- d) não haja prejuízo à padronização ou à funcionalidade;
- e) sejam mantidas a tensão elétrica e as demais condições essenciais do item;
- f) a equivalência ou superioridade seja formalmente reconhecida pelo fiscal ou pela área técnica responsável.

8.2. A aceitação de produto superior não constitui direito da contratada e dependerá de análise prévia da Administração.

8.3. A substituição de marca ou modelo registrado somente poderá ocorrer mediante justificativa, comprovação da impossibilidade de fornecimento do produto originalmente ofertado e autorização expressa da Administração.

9. CATÁLOGOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. A proposta comercial deverá indicar, para cada item:

- a) marca;
- b) fabricante;
- c) modelo;
- d) tensão elétrica;
- e) capacidade;
- f) potência;



- g) prazo de garantia;
- h) demais características necessárias à verificação da conformidade.

9.2. A Administração poderá solicitar:

- a) catálogo;
- b) prospecto;
- c) ficha técnica;
- d) manual;
- e) certificado;
- f) declaração de conformidade;
- g) registro do Inmetro;
- h) ENCE;
- i) endereço da página oficial do fabricante;
- j) outros documentos técnicos necessários.

9.3. Os documentos deverão permitir a identificação inequívoca do modelo ofertado.

9.4. Não será considerada suficiente a apresentação de documento genérico, relativo a linha de produtos ou a diversos modelos, sem indicação clara daquele que está sendo ofertado.

9.5. Havendo divergência entre a proposta e o documento técnico, prevalecerá a característica menos favorável à comprovação da conformidade, sem prejuízo da realização de diligência.

9.6. Não será exigida apresentação de amostra física, ressalvada decisão motivada da Administração durante a análise da proposta, quando a documentação técnica se mostrar insuficiente.

10. PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O objeto será operacionalizado em 22 itens na plataforma eletrônica, correspondentes a 19 tipos distintos de bens. Os itens 20, 21 e 22 constituem cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte e correspondem, respectivamente, aos itens 2, 6 e 5, preservadas as mesmas especificações técnicas e os mesmos valores unitários máximos dos itens de referência.

10.2. A adjudicação por item justifica-se por:

- a) ampliar a competitividade;
- b) permitir a participação de fornecedores especializados;
- c) evitar aglutinação indevida;
- d) reduzir a dependência de um único fornecedor;
- e) favorecer a obtenção de preços mais vantajosos;
- f) facilitar o recebimento e o controle dos saldos;
- g) permitir que eventual fracasso ou cancelamento de um item não comprometa os demais.

10.3. O critério de julgamento será o menor preço por item, observada a conformidade técnica da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.4. A proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo máximo do item para o qual o licitante concorrer, sem que isso gere obrigação de aquisição integral pela Administração.

10.5. Não será admitida proposta alternativa, facultativa ou condicionada.

10.6. O modo de disputa será definido no edital, de acordo com a regulamentação aplicável.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 826.096,17 (oitocentos e vinte e seis mil, noventa e seis reais e dezessete centavos).

11.2. O valor indicado constitui teto referencial global da contratação e não implica obrigação de aquisição integral dos bens.

11.3. A proposta mais vantajosa será definida em relação a cada item, mediante aplicação do critério de menor preço e verificação da conformidade técnica.

11.4. Os valores unitários estimados e a documentação da pesquisa de preços permanecerão registrados nos autos do processo administrativo, não sendo reproduzidos neste Termo de Referência.

12. VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, contado na forma definida no edital e na própria Ata.

12.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidas as demais condições legais e regulamentares.

12.3. A prorrogação não autorizará a renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, salvo previsão expressa da regulamentação aplicável e observância dos limites legais.

12.4. A vigência das contratações decorrentes da Ata será estabelecida no respectivo instrumento, observados:

- a) o prazo de entrega;
- b) o recebimento definitivo;
- c) o pagamento;
- d) o prazo de garantia;
- e) as obrigações ainda pendentes.

12.5. O término da vigência da Ata não extinguirá as obrigações decorrentes das ordens de fornecimento emitidas durante sua validade.

13. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1. Cada aquisição deverá ser precedida de:

- a) requisição formal;
- b) justificativa da necessidade;



- c) confirmação do saldo do item;
- d) indicação da quantidade;
- e) indicação da unidade destinatária;
- f) disponibilidade orçamentária;
- g) emissão de empenho;
- h) identificação do gestor ou fiscal;
- i) indicação do endereço e horário de entrega;
- j) confirmação da infraestrutura necessária;
- k) indicação expressa da tensão elétrica.

13.2. A ordem de fornecimento deverá conter, no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número do processo;
- c) órgão requisitante;
- d) item e código;
- e) descrição do equipamento;
- f) marca e modelo registrados;
- g) tensão;
- h) quantidade;
- i) valor unitário e total;
- j) local de entrega;
- k) prazo de entrega;
- l) responsável pelo recebimento;
- m) número da nota de empenho.

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

14.2. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação apresentada antes de seu término, acompanhada de justificativa e documentação comprobatória.

14.3. A prorrogação dependerá de decisão expressa da Administração e somente será admitida quando o atraso decorrer de fato:

- a) superveniente;
- b) imprevisível ou de consequências incalculáveis;
- c) não imputável à contratada;
- d) devidamente comprovado.



14.4. A ausência de resposta da Administração ao pedido de prorrogação não autorizará a contratada a suspender o fornecimento ou considerar tacitamente prorrogado o prazo.

14.5. O atraso injustificado sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na Ata, no instrumento contratual e na legislação.

15. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

15.1. Os equipamentos serão entregues nos endereços indicados em cada ordem de fornecimento.

15.2. Os endereços das unidades participantes deverão constar de anexo próprio, a ser preenchido antes da publicação do edital ou informado na ordem de fornecimento.

15.3. As entregas ocorrerão:

- a) de segunda a sexta-feira;
- b) em dias úteis;
- c) no horário das 9h às 17h horas;
- d) mediante agendamento prévio com o responsável indicado na ordem.

15.4. Não serão consideradas entregues mercadorias deixadas:

- a) em portarias sem autorização;
- b) em calçadas;
- c) em áreas externas;
- d) em locais diversos do indicado;
- e) com pessoa não autorizada;
- f) desacompanhadas da documentação fiscal.

15.5. A contratada será responsável pela carga, transporte, descarga, movimentação e posicionamento inicial do equipamento no local indicado, sem cobrança adicional.

15.6. O órgão requisitante deverá assegurar acesso compatível com as dimensões e o peso dos equipamentos.

16. INSTALAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS

16.1. A instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar não integra o objeto.

16.2. Quando necessária, a instalação será realizada:

- a) por contratação específica;
- b) mediante contrato municipal vigente;
- c) por equipe tecnicamente habilitada da Administração, quando possível;
- d) por outra solução regularmente formalizada.

16.3. A contratação da instalação deverá considerar, conforme o caso:

- a) infraestrutura elétrica;
- b) circuitos e disjuntores;



- c) tubulação frigorígena;
- d) drenagem;
- e) suportes;
- f) adequações civis;
- g) responsabilidade técnica;
- h) testes;
- i) comissionamento.

16.4. A emissão da ordem de fornecimento de equipamento que dependa de instalação deverá ser precedida da confirmação de que a unidade possui infraestrutura adequada ou solução definida para sua instalação.

17. VISTORIA

17.1. Não será exigida vistoria prévia dos licitantes, pois o objeto consiste no fornecimento de bens e não inclui instalação.

17.2. A dispensa de vistoria não afasta a obrigação da contratada de:

- a) conhecer as condições usuais de entrega;
- b) considerar custos de transporte e descarga;
- c) solicitar esclarecimentos antes da apresentação da proposta;
- d) cumprir integralmente as condições definidas no edital e neste Termo de Referência.

17.3. A Administração deverá verificar previamente os locais de utilização, especialmente quanto à tensão, potência, espaço, ventilação, hidráulica, drenagem e capacidade estrutural.

18. GARANTIA DOS BENS

18.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.

18.2. A garantia contratual será prestada sem prejuízo da garantia legal.

18.3. A garantia abrangerá:

- a) peças;
- b) componentes;
- c) mão de obra;
- d) diagnóstico;
- e) transporte;
- f) retirada;
- g) reparo;
- h) reinstalação de componentes próprios do equipamento;
- i) devolução;



j) substituição do bem, quando necessária.

18.4. Nenhum custo relacionado ao atendimento em garantia poderá ser transferido ao Município.

18.5. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração, ainda que o atendimento seja realizado por fabricante, distribuidor ou assistência técnica autorizada.

18.6. A garantia não poderá ficar condicionada:

- a) à contratação de manutenção paga;
- b) à aquisição de insumos não previstos;
- c) ao deslocamento do equipamento por conta do Município;
- d) à apresentação de embalagem original após o recebimento definitivo;
- e) ao pagamento de taxa de visita ou diagnóstico.

19. ATENDIMENTO DURANTE A GARANTIA

19.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone e correio eletrônico.

19.2. O chamado deverá ser respondido no prazo máximo de 02 dias úteis.

19.3. Quando necessária a retirada do equipamento, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 05 cinco dias úteis, contado da abertura do chamado.

19.4. O reparo e a devolução deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 dias corridos, contado da retirada.

19.5. Caso o reparo não seja concluído no prazo, a contratada deverá:

- a) substituir provisoriamente o equipamento por outro equivalente; ou
- b) substituir definitivamente o equipamento por outro novo, equivalente ou superior, conforme determinação da Administração.

19.6. O equipamento substituto deverá preservar:

- a) a finalidade;
- b) a capacidade;
- c) a tensão;
- d) a potência;
- e) a eficiência;
- f) as funcionalidades essenciais;
- g) o prazo remanescente de garantia.

19.7. O prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que o equipamento permanecer indisponível por defeito coberto.

19.8. A substituição ou o reparo não prejudicará a aplicação de sanções quando verificado descumprimento contratual.

20. RECEBIMENTO PROVISÓRIO



20.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou servidor designado e compreenderá:

- a) conferência da quantidade;
- b) inspeção visual;
- c) conferência das embalagens;
- d) verificação de avarias aparentes;
- e) conferência da nota fiscal;
- f) confirmação do item entregue;
- g) registro da data da entrega.

20.2. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva nem exonera a contratada de responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades.

20.3. A assinatura de comprovante de entrega terá natureza exclusivamente logística quando não acompanhada de termo expresso de recebimento definitivo.

21. RECEBIMENTO DEFINITIVO

21.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 dias úteis após o recebimento provisório.

21.2. O recebimento definitivo dependerá de:

- a) verificação das especificações;
- b) conferência da marca e do modelo;
- c) conferência da tensão;
- d) verificação da capacidade e potência;
- e) conferência do número de série;
- f) análise dos catálogos e documentos;
- g) teste de funcionamento;
- h) conferência dos acessórios;
- i) confirmação da garantia;
- j) confirmação das certificações obrigatórias;
- k) correspondência com a proposta e a ordem de fornecimento;
- l) inexistência de avarias ou sinais de uso.

21.3. O teste de funcionamento não configurará instalação dos equipamentos de ar- condicionado ou cortinas de ar, podendo limitar-se à conferência documental, visual e técnica quando o funcionamento depender de instalação especializada.

21.4. O recebimento definitivo será formalizado por ateste na nota fiscal, termo de recebimento ou documento equivalente.

22. RECUSA E SUBSTITUIÇÃO



22.1. Serão recusados equipamentos:

- a) usados;
- b) recondicionados;
- c) remanufaturados;
- d) avariados;
- e) incompletos;
- f) com embalagem violada;
- g) com tensão incompatível;
- h) divergentes da proposta;
- i) sem certificação obrigatória;
- j) sem manual ou documentação;
- k) com especificações inferiores;
- l) com sinais de exposição ou utilização anterior;
- m) de marca ou modelo não autorizados;
- n) sem acessórios indispensáveis;
- o) com número de série adulterado ou ilegível.

22.2. Os bens recusados deverão ser retirados e substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contado da notificação.

22.3. A retirada e a substituição ocorrerão sem custos adicionais.

22.4. A recusa não suspenderá automaticamente a contagem do prazo original de entrega.

22.5. A permanência de equipamento recusado nas dependências municipais não caracterizará aceitação, guarda remunerada ou transferência de responsabilidade.

22.6. A Administração poderá providenciar a remoção do bem recusado, às expensas da contratada, caso não seja retirado no prazo concedido.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão administrativa da Ata será exercida pelo órgão gerenciador.

23.2. Cada órgão participante indicará gestor e fiscal para acompanhar suas aquisições.

23.3. Compete ao gestor:

- a) acompanhar a vigência e os saldos;
- b) controlar as ordens emitidas;
- c) manter registros da execução;
- d) promover comunicações com a contratada;
- e) propor providências corretivas;
- f) acompanhar sanções e ocorrências;
- g) encaminhar documentos para liquidação e pagamento;



h) subsidiar eventual prorrogação ou revisão da Ata.

23.4. Compete ao fiscal:

- a) acompanhar as entregas;
- b) conferir quantidades;
- c) verificar marca e modelo;
- d) verificar número de série;
- e) conferir tensão;
- f) conferir capacidade e potência;
- g) verificar funcionalidades e acessórios;
- h) examinar embalagens;
- i) conferir documentação técnica;
- j) verificar certificações;
- k) testar o funcionamento, quando possível;
- l) formalizar o recebimento ou a recusa;
- m) registrar ocorrências;
- n) solicitar substituição;
- o) comunicar irregularidades ao gestor.

23.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

23.6. As determinações do gestor e do fiscal deverão ser atendidas nos prazos fixados.

23.7. A contratada deverá manter preposto ou representante com poderes para receber comunicações e adotar providências.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os bens nas condições estabelecidas;
- b) cumprir os prazos;
- c) entregar produtos novos e de primeiro uso;
- d) observar as especificações, marca, modelo e tensão registrados;
- e) arcar com transporte, frete, carga e descarga;
- f) entregar os acessórios necessários;
- g) apresentar manuais e certificados;
- h) manter a regularidade de habilitação;
- i) comunicar fatos que possam comprometer o fornecimento;
- j) responder por danos causados ao Município ou a terceiros;
- k) substituir bens recusados;
- l) atender chamados de garantia;



- m) retirar e devolver equipamentos sem custos;
 - n) manter os preços registrados nas condições da Ata;
 - o) cumprir determinações da fiscalização;
 - p) manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas;
 - q) observar normas de segurança;
 - r) realizar a destinação adequada de embalagens e componentes sob sua responsabilidade;
 - s) emitir documentos fiscais corretos;
 - t) indicar dados bancários de titularidade da contratada;
 - u) não transferir integralmente as obrigações sem autorização;
 - v) informar alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou representante;
 - w) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários;
 - x) observar a legislação de proteção de dados pessoais;
 - y) reparar, corrigir, remover ou substituir os bens com vícios ou defeitos.
- 24.2. A contratada responderá pelos atos de seus empregados, representantes, transportadores, fabricantes e assistências técnicas utilizadas no cumprimento das obrigações.

25. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

25.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) emitir as ordens de fornecimento;
- b) indicar quantidades, tensão, local e prazo;
- c) disponibilizar acesso ao local de entrega;
- d) designar gestor e fiscal;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) receber e conferir os bens;
- g) comunicar irregularidades;
- h) conceder prazo para substituição, quando cabível;
- i) rejeitar produtos desconformes;
- j) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a liquidação;
- k) prestar informações necessárias;
- l) assegurar infraestrutura adequada antes da aquisição;
- m) aplicar sanções quando cabíveis;
- n) manter controle dos saldos da Ata;
- o) observar a ordem cronológica de pagamentos e a legislação financeira aplicável.

26. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA



26.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

26.2. Será admitida a execução de serviços de garantia por fabricante ou assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município.

26.3. A entrega poderá ser realizada por transportadora, sem transferência da responsabilidade pela integridade, tempestividade e conformidade dos bens.

26.4. A cessão ou transferência da Ata, do contrato ou das obrigações dependerá de autorização expressa e somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas.

27. HABILITAÇÃO

27.1. Os licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

27.2. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior de bens similares.

27.3. A similaridade será avaliada de acordo com a natureza, características e complexidade dos bens, não sendo exigido fornecimento anterior de todos os itens licitados.

27.4. Não serão admitidas exigências de:

- a) experiência exclusiva com órgãos públicos;
- b) fornecimento anterior de marca específica;
- c) instalação de estabelecimento no Município;
- d) assistência técnica situada obrigatoriamente no Município;
- e) quantitativos desproporcionais;
- f) certificações sem relação direta com o objeto.

27.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a pertinência dos documentos apresentados.

28. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado após:

- a) entrega dos bens;
- b) recebimento definitivo;
- c) apresentação da nota fiscal;
- d) ateste do fiscal;
- e) liquidação regular da despesa;
- f) verificação da regularidade exigível.

28.2. O prazo de pagamento será de até 30 dias, contado da liquidação da despesa.

28.3. A nota fiscal deverá conter:

- a) número do processo;
- b) número da Ata;



- c) número da ordem de fornecimento;
- d) número da nota de empenho;
- e) descrição dos itens;
- f) marca e modelo;
- g) quantidade;
- h) valores unitários e totais;
- i) dados bancários;
- j) demais informações fiscais obrigatórias.

28.4. A nota fiscal com erro será devolvida para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após sua reapresentação regular.

28.5. O Município poderá reter valores correspondentes:

- a) a bens não entregues;
- b) a itens recusados;
- c) a multas;
- d) a prejuízos comprovados;
- e) a obrigações inadimplidas, observada a legislação.

28.6. Não será realizado pagamento antecipado.

28.7. O pagamento não implicará aceitação de vícios ocultos nem afastará as obrigações de garantia.

29. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias ocorrerá no momento de cada contratação decorrente.

29.2. Nenhuma ordem de fornecimento será emitida sem prévia disponibilidade orçamentária e emissão do correspondente empenho.

29.3. As despesas correrão por conta das dotações dos respectivos órgãos requisitantes.

30. REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

30.1. Os preços registrados serão fixos durante o período definido no edital e na Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração.

30.2. A alteração dos preços registrados observará:

- a) a Lei nº 14.133/2021;
- b) a regulamentação municipal;
- c) o edital;
- d) a Ata de Registro de Preços;
- e) a comprovação documental da alteração das condições econômicas.



30.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar:

- a) o fato superveniente;
- b) sua imprevisibilidade ou consequências incalculáveis;
- c) o nexo entre o fato e o aumento dos custos;
- d) a repercussão efetiva sobre o item;
- e) a composição original e atualizada dos custos;
- f) a ausência de responsabilidade da contratada.

30.4. A mera variação ordinária de mercado ou redução da margem de lucro não assegurará reequilíbrio.

30.5. A contratada deverá manter o fornecimento enquanto o pedido estiver em análise, salvo decisão expressa da Administração ou impossibilidade devidamente reconhecida.

31. ALTERAÇÕES

31.1. As contratações decorrentes poderão ser alteradas nas hipóteses e limites legalmente admitidos.

31.2. A alteração não poderá:

- a) modificar a natureza do objeto;
- b) admitir produto inferior;
- c) afastar a tensão exigida;
- d) comprometer a competitividade;
- e) descaracterizar o resultado da licitação;
- f) regularizar fornecimento realizado sem autorização.

31.3. Toda alteração deverá ser previamente motivada e formalizada.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Constituirão infrações administrativas, entre outras:

- a) atraso injustificado;
- b) inexecução parcial;
- c) inexecução total;
- d) entrega de produto desconforme;
- e) recusa injustificada em substituir o bem;
- f) descumprimento da garantia;
- g) apresentação de documento falso;
- h) comportamento inidôneo;
- i) fraude;
- j) não manutenção da proposta;
- k) recusa injustificada em assinar a Ata;



l) descumprimento das determinações da fiscalização.

32.2. Poderão ser aplicadas:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade.

32.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da obrigação inadimplida.

32.4. A multa compensatória poderá ser fixada entre 10% e 30%, conforme a gravidade e a extensão da inexecução.

32.5. A aplicação de sanção observará:

- a) contraditório;
- b) ampla defesa;
- c) proporcionalidade;
- d) gravidade da conduta;
- e) danos causados;
- f) circunstâncias agravantes e atenuantes;
- g) antecedentes da contratada;
- h) implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

32.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de reparar os prejuízos.

33. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

33.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses legais e regulamentares.

33.2. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) recusar ordem regularmente emitida sem justificativa aceita;
- c) não manter as condições de habilitação;
- d) não aceitar redução do preço quando este se tornar superior ao mercado, conforme regulamentação;
- e) sofrer sanção incompatível com a permanência na Ata;
- f) praticar fraude ou apresentar documento falso;
- g) deixar de atender às obrigações de garantia;
- h) ocorrer outra hipótese prevista no edital ou na regulamentação.

33.3. A extinção ou o cancelamento não afastará:

- a) a aplicação de sanções;
- b) a cobrança de multas;



- c) a indenização por prejuízos;
- d) as obrigações de garantia referentes aos bens já entregues;
- e) a apuração de responsabilidade.

34. SUSTENTABILIDADE

34.1. Deverão ser observados, quando aplicáveis:

- a) eficiência energética;
- b) registro no Inmetro;
- c) ENCE;
- d) redução do consumo de água e energia;
- e) durabilidade;
- f) reparabilidade;
- g) disponibilidade de peças;
- h) redução de embalagens;
- i) utilização de materiais recicláveis;
- j) logística reversa;
- k) destinação adequada de componentes;
- l) utilização de fluidos refrigerantes permitidos.

34.2. A contratada deverá reduzir, sempre que possível, o uso de embalagens excessivas e materiais de difícil reciclagem.

34.3. A destinação dos equipamentos municipais substituídos não integra o objeto e será realizada pela Administração segundo as normas patrimoniais, ambientais e contábeis.

35. SEGURANÇA

35.1. Os equipamentos deverão atender às normas de segurança elétrica e de fabricação aplicáveis.

35.2. A contratada será responsável pela segurança de seus empregados durante transporte, descarga, retirada e devolução dos bens.

35.3. Os profissionais deverão utilizar equipamentos de proteção individual adequados às atividades.

35.4. A contratada deverá reparar qualquer dano causado às instalações municipais durante a entrega ou retirada.

35.5. Equipamentos com cabos, plugues, componentes elétricos ou estruturas danificadas serão recusados.

36. PROTEÇÃO DE DADOS

36.1. As partes deverão observar a legislação de proteção de dados pessoais.



36.2. Eventuais dados pessoais acessados serão utilizados exclusivamente para execução da contratação.

36.3. A contratada deverá:

- a) restringir o acesso aos dados;
- b) adotar medidas de segurança;
- c) impedir uso para finalidade diversa;
- d) comunicar incidente de segurança;
- e) eliminar ou devolver dados após o término da finalidade, ressalvadas as obrigações legais de conservação.

36.4. É vedado utilizar dados de servidores, unidades ou usuários para publicidade, prospecção comercial ou formação de banco de dados próprio.

37. PUBLICIDADE E CONTROLE

37.1. Os atos da contratação serão divulgados nos meios exigidos pela legislação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

37.2. Deverão permanecer nos autos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Mapa de Riscos;
- d) pesquisa de preços;
- e) memória de cálculo;
- f) certificações de quantitativos e tensões;
- g) edital e anexos;
- h) propostas;
- i) documentos de habilitação;
- j) Ata de Registro de Preços;
- k) ordens de fornecimento;
- l) notas de empenho;
- m) termos de recebimento;
- n) documentos fiscais;
- o) registros da fiscalização;
- p) documentos de pagamento;
- q) demais elementos de rastreabilidade.

37.3. A documentação deverá permanecer disponível aos órgãos de controle interno e externo, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

38. RISCOS DA CONTRATAÇÃO



38.1. Os riscos da contratação serão tratados em Mapa de Riscos próprio.

38.2. A gestão e a fiscalização deverão observar, especialmente, riscos relacionados a:

- a) divergência entre ETP, TR, edital e Ata;
- b) quantitativos incorretos;
- c) especificações restritivas;
- d) entrega de produto inferior;
- e) divergência de tensão;
- f) falta de infraestrutura;
- g) atraso;
- h) descontinuidade de modelo;
- i) produto usado ou recondicionado;
- j) falhas de garantia;
- k) recebimento deficiente;
- l) pagamento indevido;
- m) indisponibilidade orçamentária;
- n) aquisição incompatível com o local de uso;
- o) destinação ambiental inadequada;
- p) ausência de documentação técnica.

39. DISPOSIÇÕES FINAIS

39.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- a) o Estudo Técnico Preliminar;
- b) o Mapa de Riscos;
- c) a planilha consolidada de quantitativos;
- d) as certificações dos órgãos participantes;
- e) a pesquisa de preços constante dos autos;
- f) o edital;
- g) a proposta vencedora;
- h) a Ata de Registro de Preços;
- i) as ordens de fornecimento.

39.2. Em caso de divergência entre documentos, deverá ser promovida análise formal antes da contratação, vedada a escolha informal da disposição mais conveniente à contratada.

39.3. As omissões serão resolvidas pela Administração de acordo com:

- a) a Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) a regulamentação municipal;
- c) o edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

d) a Ata de Registro de Preços;

e) os princípios aplicáveis às contratações públicas.

39.4. Nenhuma aquisição poderá ser realizada sem prévia ordem de fornecimento e empenho.

39.5. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições deste Termo de Referência.

39.6. O presente Termo de Referência deverá ser integralmente compatibilizado com o edital, a minuta da Ata, a proposta comercial e os demais documentos da contratação.

-- assinado eletronicamente --

GUSTAVO TAVER BRUNO

Responsável pela elaboração

-- assinado eletronicamente --

DIRCE LAUTO GUIMARÃES OLIVEIRA

Diretor Municipal de Saúde

-- assinado eletronicamente --

GIULIA ZAPPALENTI FRAGIACOMO

Chefe da Procuradoria Municipal

-- assinado eletronicamente --

ALEDY ALMEIDA ZANONI

Chefe do Setor de Promoção Social e Bem-Estar do Menor

ELIZANDRA MARQUES DE ASSUMPÇÃO

Diretora Municipal de Educação

-- assinado eletronicamente --

ALFREDO ZAPPALENTI

Chefe de Setor de Projetos – Urbanismo

-- assinado eletronicamente --

LARISSA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete